

**INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO**  
**Despacho n.º 68/2010 de 26 de Janeiro de 2010**

A empresa Ferrovia Agromán, SA, NIF 980064937, com sede na Calle Rivera del Loira, n.º 42 – Campo das Naciones, em Madrid e sucursal na Rua Alexandre Herculano, n.º 3 – 2.º, em Linda-a-Velha - Oeiras, requereu autorização para exceder os limites de laboração fixados no artigo 16.º da Lei n.º 105/2009, de 14 de Setembro, que regulamenta o Código do Trabalho, nos Lanços 1.6 e 1.7 - Variante a Água d'Alto e Vila Franca do Campo, da empreitada de Construção/Reabilitação dos Lanços SUL – 2.ª Circular de Ponta Delgada/Vila Franca do Campo.

No âmbito do procedimento foram consultadas as entidades competentes.

Assim,

Considerando o manifesto interesse público da obra;

Considerando o facto de no decurso dos trabalhos de escavação estarem a encontrar-se, em volume significativamente superior ao esperado, materiais inadequados para a execução de aterros, originando um acréscimo de trabalho devido ao aumento da distância de transporte para os locais de depósito licenciados;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 16.º, n.º 2 do Lei n.º 105/2009, de 14 de Setembro, no âmbito da competência que me foi delegada por despacho da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social n.º 962/2009, de 3 de Setembro, é autorizada a empresa Explotugal, Obras e Construção, Lda., a laborar nos Lanços 1.6 e 1.7 - Variantes a Água d'Alto, da empreitada de Construção/Reabilitação dos Lanços SUL – 2.ª Circular de Ponta Delgada/Vila Franca do Campo, até 31 de Março de 2010, entre as 20 horas e as 06 horas, não ficando, assim, condicionada, nesse período, aos limites de laboração estabelecidos no n.º 1 daquele artigo.

8 de Janeiro de 2010. - A Inspectora Regional do Trabalho, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.